



**EDITAL PREGÃO Nº 104/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
FORMA PRESENCIAL**

Processo nº: 131/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preços nº 104/2021

Edital nº: 104/2021

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

O Município de Monte Carmelo – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10.795/2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/00, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **18 de novembro de 2021 às 14:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços, para **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Lote".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às **14:00 horas do dia 18 de novembro de 2021**, no setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo – MG.

1 - Da Legislação Aplicável



1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº:606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) **Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.**

b) **Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.**

c) **se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

3.2 - **Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar: a) Certidão Simplificada, ou, b) Simplificada Digital da Junta Comercial, ou, c) certificado de Microempreendedor Individual, todos com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E EQUIPARADAS - ANEXO VI.**



3.3 - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. (Sob pena de Desclassificação).

04 – Do Preço

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

05 – Do Registro de Preços

5.1 – Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei



8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no sitio oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e



5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

06 – Do Valor Estimado



6.1 - O valor estimado para a Aquisição dos Itens, que trata este Pregão para Registro de Preços é de R\$ **920.637,32** (novecentos e vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As propostas de preços, contendo **valores do lote**, acima do Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência, serão DESCLASSIFICADAS.

7 – Da Vistoria

7.1 – O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada à Avenida Olegário Maciel, 129 – Centro Monte Carmelo– MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

8 - Da Proposta de Preços

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO: 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 104/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

8.2 - A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II, e deverá conter os seguintes itens:

8.2.1 Valor Global da Proposta;

8.2.2 Valor unitário dos itens e do lote;

8.2.3 Validade da Proposta 60 dias;



8.3 Demais Condições da Proposta:

8.3.1 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

8.3.2 Prazo de Vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência do inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses;

8.3.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens ou da Prestação dos Serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.3.4 Da Prestação dos Serviços e entrega dos Itens. Será “Parcelada” de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

8.4 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

8.4.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

8.5 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada preferencialmente em Papel branco, e impressa no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato; o Envelope da Proposta deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

8.6 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: 34-3842-5880, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br

9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10 - Do Julgamento das Propostas

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas



em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço, ou seja no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.1**, serão **classificadas** as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço **até o máximo de 03 (três)**, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.3 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.2**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.3.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço por lote/ item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do item 20 deste Edital.

10.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.6 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por lote.

10.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por lote, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo lote, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.13 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

10.15 - Em relação aos critérios de Desempate, considerando as prerrogativas legais pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, se for o caso, deverá ser observado o



regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:

10.15.1 - Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme a seguir:

10.15.2 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas, Empresas de pequeno porte e equiparadas, que se encontrem até 5% (Cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.15.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.15.4 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem 10.15.2, para o exercício do mesmo direito;

10.15.5 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.15.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Das Condições para Participação

11.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

11.2 - Não poderão participar deste Pregão:

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo -MG.

11.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada lote específico.

11.4 - O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o subitem 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

12 - Da Habilitação

12.1 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO: 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 104/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

12.1.1 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

I) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

13 - Da Impugnação do Ato Convocatório

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente, ou pelos meios digitais.

14 - Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

15 - Da Entrega dos Itens/ Prestação dos Serviços:

15.1 - A entrega dos itens e Prestação dos Serviços, será “Parcelada” de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

15.2 – Os prazos e condições para entrega dos itens e serviços, são os estabelecidos no anexo I (termo de referência), que é parte integrante deste processo, independentemente de sua transcrição.

16 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços

16.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17 - Do Pagamento

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens ou da Prestação dos Serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

17.2 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

18 - Dos Acréscimos e Supressões

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.



19 - Do Reajustamento de Preços

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

20 - Das Penalidades

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

21 - Dos Recursos Orçamentários

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

22 - Das Disposições Gerais

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo /MG, 28 de outubro de 2021.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 131/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preços nº 104/2021

Edital nº: 104/2021

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Descrição dos Itens e Serviços:

LOTE 01						
PARTICIPAÇÃO: LIVRE CONCORRÊNCIA.						
CATEGORIA PRINCIPAL: MOTOR.						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	ABA SEGUNDA TRAVESSA MOTOR 1113	MB	PÇ	3	R\$ 234,50	R\$ 703,50
2	ABA SEGUNDA TRAVESSA MOTOR 1313	MB	PÇ	3	R\$ 741,33	R\$ 2.223,99
3	ANEL PISTA VIRABREQUIM PARTE TRASEIRA VOLARE	VOLARE	PÇ	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
4	BOMBA D'AGUA MWM X12 4.12/6.12TCE	VW	PÇ	3	R\$ 1.602,00	R\$ 4.806,00
5	BOMBA D'AGUA 112/113	MB	PÇ	3	R\$ 1.133,50	R\$ 3.400,50
6	BOMBA D'AGUA 1620 ECOLOGICO* OF1720	MB	PÇ	3	R\$ 913,50	R\$ 2.740,50
7	BOMBA D'AGUA C/ TAMP A OM352A	MB	PÇ	3	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00
8	BOMBA D'AGUA CUMMINS SERIE B	FORD	PÇ	3	R\$ 504,50	R\$ 1.513,50
9	BOMBA D'AGUA CUMMINS SERIE C	FORD	PÇ	3	R\$ 577,00	R\$ 1.731,00
10	BOMBA D'AGUA CUMMINS SERIE C ELETRONICO (3 FUROS)	FORD	PÇ	3	R\$ 792,00	R\$ 2.376,00
11	BOMBA D'AGUA OM355/1519	MB	PÇ	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
12	CABECOTE COMPRESSOR AR 94MM/1316-17-18/1516-17-18	MB	PÇ	3	R\$ 705,67	R\$ 2.117,01
13	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL 14X1.5 ATEGO	MB	PÇ	3	R\$ 306,28	R\$ 918,84
14	CJ SUPORTE FILTRO OF1720	MB	CJ	2	R\$ 1.059,78	R\$ 2.119,56
15	COLETOR ESCAPE 1620 OM366LA OF1720	MB	PÇ	2	R\$ 1.165,75	R\$ 2.331,50
16	COLETOR ESCAPE MESA OM-366 (PARTE MAIOR) 1214	MB	PÇ	2	R\$ 1.256,50	R\$ 2.513,00
17	COLETOR ESCAPE PONTA OM-366 (PARTE MENOR) 1214	MB	PÇ	2	R\$ 641,00	R\$ 1.282,00
18	COLETOR ESCAPE TURBINADO OM352A 1113...1518	MB	PÇ	2	R\$ 608,50	R\$ 1.217,00
19	COMPRESSOR AR OM366/OM366LA 1214/OF1720	MB	PÇ	2	R\$ 1.742,00	R\$ 3.484,00
20	COMPRESSOR AR OM366LA REFRIGERADO A AGUA	MB	PÇ	2	R\$ 2.828,50	R\$ 5.657,00
21	COMPRESSOR AR VW CONSTELLATION	VW	PÇ	1	R\$ 3.513,00	R\$ 3.513,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

22	CORREIA ALTERNADOR 8PK1805 VW CUMMINS	VW/IVECO	PÇ	10	R\$ 243,33	R\$ 2.433,30
23	CORREIA ALTERNADOR DUPLA 2X13X1800 ONIBUS	TODOS	PÇ	5	R\$ 423,33	R\$ 2.116,65
24	COXIM DIANTEIRO MOTOR HPN	TODOS	PÇ	4	R\$ 716,00	R\$ 2.864,00
25	COXIM TRASEIRO MOTOR	MB	PÇ	4	R\$ 684,50	R\$ 2.738,00
26	COXIM TRASEIRO MOTOR ATEGO	MB	PÇ	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
27	CURVA C/ FREIO MOTOR OM352	MB	PÇ	3	R\$ 1.417,00	R\$ 4.251,00
28	CURVA C/ FREIO MOTOR OM366LA	MB	PÇ	3	R\$ 1.253,00	R\$ 3.759,00
29	CURVA C/ FREIO MOTOR OM449	MB	PÇ	1	R\$ 1.217,10	R\$ 1.217,10
30	EIXO COMANDO VALVULAS C/ AVANCO NA BOMBA OM352A/366A	MB	PÇ	2	R\$ 1.902,00	R\$ 3.804,00
31	ENGRENAGEM VIRABREQUIM STD OM352/366/366 LA	MB	PÇ	1	R\$ 506,00	R\$ 506,00
32	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR MWM MAX FORCE	AGRALE	JG	2	R\$ 264,50	R\$ 529,00
33	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MWM ELETRONICO SERIE 12	VW	JG	3	R\$ 332,50	R\$ 997,50
34	JOGO DE JUNTAS MOTOR SUPERIOR MWM MAX FORCE	AGRALE	JG	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
35	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR CABEÇOTE MOTOR MWM X12	VW	JG	2	R\$ 520,50	R\$ 1.041,00
36	JUNTA CABECOTE MOTOR CUMMINS SERIE B 6 CILINDROS	IVECO	PÇ	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
37	JUNTA CABECOTE MOTOR MWM X-10 ELETRONICO MAXFORCE	AGRALE	PÇ	3	R\$ 669,00	R\$ 2.007,00
38	JUNTA CABECOTE OM906/926 107,5MM	MB	PÇ	3	R\$ 554,00	R\$ 1.662,00
39	JUNTA CABECOTE VOLARE	VOLARE	PÇ	2	R\$ 634,50	R\$ 1.269,00
40	JUNTA FILTRO OLEO LUBRIFICANTE OM904LA	MB	PÇ	5	R\$ 65,50	R\$ 327,50
41	PISTAO C/ ANEL MOTOR STD MB	MB	PÇ	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00
42	PISTAO COMPRESSOR AR C/ ANEL STD OM-352	MB	PÇ	5	R\$ 529,00	R\$ 2.645,00
43	PISTAO MOTOR 3 CANALETAS S/ REBAIXO VALVULAS 1618	MB	PÇ	5	R\$ 627,75	R\$ 3.138,75
44	POLIA ALTERNADOR ESTRIADA C/ ROLAMENTO (17X32X72,5)	TODOS	PÇ	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
45	POLIA ANTIVIBRADORA 02 PISTA 1313	MB	PÇ	2	R\$ 1.053,75	R\$ 2.107,50
46	POLIA ANTIVIBRADORA MOTOR OM366 LA	MB	PÇ	1	R\$ 1.238,50	R\$ 1.238,50
47	POLIA ANTIVIBRADORA OM366 1214	MB	PÇ	2	R\$ 1.414,25	R\$ 2.828,50
48	POLIA BOMBA D'AGUA ALUMINIO 4 PISTAS OM352/366/366LA	MB	PÇ	2	R\$ 635,83	R\$ 1.271,66
49	POLIA TENSOR CONSTELLATION	VW	PÇ	2	R\$ 248,30	R\$ 496,60
50	POLIA TENSOR VW ELETRONICO	VW	PÇ	3	R\$ 374,30	R\$ 1.122,90
51	REPARO BOMBA D'AGUA C/ ROLAMENTO 1620 ECOLOGICO	MB	PÇ	3	R\$ 569,50	R\$ 1.708,50
52	REPARO BOMBA D'AGUA C/ ROLAMENTO OM-355/5/6	MB	PÇ	4	R\$ 759,00	R\$ 3.036,00
53	REPARO BOMBA D'AGUA C/ ROLAMENTO/112	MB	PÇ	3	R\$ 399,00	R\$ 1.197,00
54	REPARO COMPRESSOR HOLSET SS29 CUMMINS	IVECO	PÇ	1	R\$ 394,50	R\$ 394,50
55	RETENTOR LADO VOLANTE VOLARE	VOLARE	PÇ	3	R\$ 488,67	R\$ 1.466,01
56	TENSOR CORREIA MOTOR CUMMINS SERIE C	IVECO	PÇ	2	R\$ 829,50	R\$ 1.659,00
57	TENSOR CORREIA VW ELETRONICO BUS15-190	VW	PÇ	3	R\$ 769,50	R\$ 2.308,50
58	TRAVESSA TRASEIRA MOTOR 1113/OH1313	MB	PÇ	1	R\$ 1.849,00	R\$ 1.849,00
59	TURBINA MOTOR FORD	FORD	PÇ	2	R\$ 4.942,00	R\$ 9.884,00
60	TURBINA MOTOR OM366LA 1113...1620 OF1720	MB	PÇ	1	R\$ 3.841,33	R\$ 3.841,33
61	TURBINA MOTOR OM366LA OF1720	MB	PÇ	1	R\$ 3.811,00	R\$ 3.811,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

62	VIRABREQUIM MOTOR OM 352 1113/1513	MB	PÇ	1	R\$ 6.249,50	R\$ 6.249,50
63	VIRABREQUIM MOTOR OM366/366LA 1620	MB	PÇ	1	R\$ 6.349,50	R\$ 6.349,50
64	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA 1313	MB	PÇ	1	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
65	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA 1620 ELETROICO	MB	PÇ	1	R\$ 2.358,50	R\$ 2.358,50
66	VOLANTE MOTOR C/ CREMALHEIRA OM352A/366	MB	PÇ	1	R\$ 2.307,50	R\$ 2.307,50
67	VOLANTE MOTOR OM366LA OF1720	MB	PÇ	1	R\$ 2.052,50	R\$ 2.052,50
68	VOLANTE MOTOR X-12 ELETROICO MWM	VW	PÇ	3	R\$ 2.793,50	R\$ 8.380,50
67	SERVIÇOS MECÂNICOS	TODOS	HR	211	R\$ 103,33	R\$ 21.802,63
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 183.300,83

LOTE 02
PARTICIPAÇÃO: LIVRE CONCORRÊNCIA.
CATEGORIA PRINCIPAL: SUSPENSÃO DIANTEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	AMORTECEDOR CABINE TRASEIRO 1218	MB	PÇ	3	R\$ 394,75	R\$ 1.184,25
2	AMORTECEDOR CABINE TRASEIRO ATEGO C/ BUCHA	MB	PÇ	3	R\$ 467,25	R\$ 1.401,75
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO 1218/1618/1620/HPN	MB	PÇ	3	R\$ 837,94	R\$ 2.513,82
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO ATEGO	MB	PÇ	3	R\$ 488,75	R\$ 1.466,25
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO CARGO 1319 EUROCARGO	FORD	PÇ	3	R\$ 730,13	R\$ 2.190,39
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO OF-1313/1314/1315/1317-18	MB	PÇ	3	R\$ 624,50	R\$ 1.873,50
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO OF147/1517	MB	PÇ	3	R\$ 613,50	R\$ 1.840,50
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE	VOLARE	PÇ	2	R\$ 643,28	R\$ 1.286,56
9	BARRA DIRECAO 1.243MM/OF1417/1721	MB	PÇ	2	R\$ 1.654,50	R\$ 3.309,00
10	BARRA DIRECAO 706MM/OF1618/1620	MB	PÇ	2	R\$ 1.187,00	R\$ 2.374,00
11	CANTONEIRA 3ª/4ª TRAVESSA (INFERIOR) 1618	MB	PÇ	2	R\$ 264,50	R\$ 529,00
12	CANTONEIRA 3ª/4ª TRAVESSA (SUPERIOR) 1618	MB	PÇ	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00
13	CJ EIXO BALANCEIRO VOLARE	VOLARE	CJ	1	R\$ 931,67	R\$ 931,67
14	DISCO FREIO DIANTEIRO DIR/ESQ VOLARE	VOLARE	PÇ	1	R\$ 582,50	R\$ 582,50
15	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO STD CROMO DURO COMPLETO OF1720	MB	PÇ	1	R\$ 707,50	R\$ 707,50
16	ESCORA TRAVAMENTO CABINE ATEGO	MB	PÇ	2	R\$ 993,50	R\$ 1.987,00
17	KIT BUCHAS SUSPENSÃO DIANT. MICRO ONIBUS VOLARE	VOLARE	KIT	2	R\$ 79,50	R\$ 159,00
18	KIT BUCHAS SUSPENSÃO DIANTEIRA MICRO ONIBUS IVECO	IVECO	KIT	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
19	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRA MICRO=ONIBUS IVECO	IVECO	KIT	4	R\$ 399,50	R\$ 1.598,00
20	MOLA MESTRE CABINE HPN 1214/1418/1618/1935/1938	MB	PÇ	4	R\$ 501,50	R\$ 2.006,00
21	MOLA MESTRE DIANTEIRA 101,6X11,11X1.701MM VW/FORD	TODOS	PÇ	4	R\$ 1.158,67	R\$ 4.634,68
22	MOLA MESTRE DIANTEIRA 70X13X1.720MM 1313...1518	TODOS	PÇ	4	R\$ 828,33	R\$ 3.313,32
23	MOLA MESTRE DIANTEIRA 70X14X1.720MM 1214	TODOS	PÇ	4	R\$ 995,33	R\$ 3.981,32
24	PINÇA COMPLETA LD VOLARE	VOLARE	PÇ	2	R\$ 1.357,00	R\$ 2.714,00
25	PINÇA COMPLETA LE VOLARE	VOLARE	PÇ	2	R\$ 1.357,00	R\$ 2.714,00
26	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA 1.820M ONIBUS	MB/VW	PÇ	4	R\$ 1.034,83	R\$ 4.139,32
27	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA 101,60X11,11X1.695MM	MB/VW	PÇ	4	R\$ 1.013,67	R\$ 4.054,68



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

28	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA 70X13X1.720MM 1313/1513/2013	MB/VW	PÇ	4	R\$ 865,43	R\$ 3.461,72
29	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA 70X15.8X1.720MM	MB/VW	PÇ	3	R\$ 920,18	R\$ 2.760,54
30	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA ATEGO 1518/1718/1725	MB	PÇ	4	R\$ 1.130,00	R\$ 4.520,00
31	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA CONSTELLATION	VW	PÇ	3	R\$ 1.009,33	R\$ 3.027,99
32	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA OF1721	MB	PÇ	3	R\$ 863,50	R\$ 2.590,50
33	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MB	MB	PÇ	3	R\$ 974,50	R\$ 2.923,50
34	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE	VOLARE	PÇ	3	R\$ 1.964,00	R\$ 5.892,00
35	SUPORTE CABINE DIANT. DIR. 1113/1518	MB	PÇ	1	R\$ 1.327,83	R\$ 1.327,83
36	SUPORTE CABINE DIANT. ESQ. 1113/1518	MB	PÇ	1	R\$ 1.327,83	R\$ 1.327,83
37	SUPORTE SAPATA LE VOLARE	VOLARE	PÇ	4	R\$ 529,50	R\$ 2.118,00
38	SUPORTE SUPERIOR DIREITO BARRA ESTABILIZADORA VOLARE	VOLARE	PÇ	4	R\$ 1.032,00	R\$ 4.128,00
39	SUPORTE SUPERIOR ESQUERDO BARRA ESTABILIZADORA VOLARE	VOLARE	PÇ	3	R\$ 1.032,00	R\$ 3.096,00
40	TERMINAL DIRECAO LD CARGO/VW	FORD/VW	PÇ	3	R\$ 540,00	R\$ 1.620,00
41	SERVIÇOS MECÂNICOS	TODOS	HR	124	R\$ 103,33	R\$ 12.812,92
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 105.810,84

LOTE 03						
PARTICIPAÇÃO: LIVRE CONCORRÊNCIA.						
CATEGORIA PRINCIPAL: CAMBIO, DIFERENCIAL, CARDAN.						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	ALAVANCA DE CAMBIO (MUDANCAS 1721	MB	PÇ	3	R\$ 724,50	R\$ 2.173,50
2	ANEL SINCRONIZADO 1ª/2ª OF1720/1721	MB	PÇ	2	R\$ 140,50	R\$ 281,00
3	ANEL SINCRONIZADOR 5ª PILOTAO PILOTAO- OF1720/1721	MB	PÇ	3	R\$ 767,00	R\$ 2.301,00
4	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO GR871720/1721	MB	PÇ	2	R\$ 1.176,00	R\$ 2.352,00
5	CAIXA SATELITE COMPLETA 1313/OF1318	MB	PÇ	1	R\$ 4.981,33	R\$ 4.981,33
6	CAIXA SATELITE VAZIA 1313 /OF1318	MB	PÇ	2	R\$ 2.876,12	R\$ 5.752,24
7	CAIXA SATELITE VAZIA MBB/VW/CARGO/ROCKW 240/245	TODOS	PÇ	2	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00
8	CONTRA-EIXO G3.50/60	MB	PÇ	1	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
9	COROA E PINHAO 10X41 ONIBUS	TODOS	PÇ	1	R\$ 3.601,00	R\$ 3.601,00
10	COROA E PINHAO 7X40 1113/1214/OF1618	MB	PÇ	1	R\$ 4.523,67	R\$ 4.523,67
11	COROA E PINHAO 7X43 1113/1214/OF1618	MB	PÇ	1	R\$ 4.645,67	R\$ 4.645,67
12	COROA E PINHAO 8X39 1113/OF1318	MB	PÇ	2	R\$ 5.119,33	R\$ 10.238,66
13	CRUZETA CAIXA SATELITE 30MM OF1318/1720	MB	PÇ	5	R\$ 714,33	R\$ 3.571,65
14	CRUZETA CARDAN 1519	MB	PÇ	5	R\$ 307,50	R\$ 1.537,50
15	CRUZETA CARDAN 1618/VW14210/16210/23220/ FORD/IVECO	FORD/ IVECO/ MB	PÇ	8	R\$ 433,50	R\$ 3.468,00
16	CRUZETA CARDAN 1620	MB	PÇ	4	R\$ 652,33	R\$ 2.609,32
17	CRUZETA CARDAN FH/IVECO EURO TEC 360/MBB	IVECO/MB	PÇ	4	R\$ 738,00	R\$ 2.952,00
18	CRUZETA CARDAN ONIBUS VW 17230	VW	PÇ	8	R\$ 577,00	R\$ 4.616,00
19	CRUZETA CARDAN VW/CARGO	VW/FORD	PÇ	3	R\$ 245,75	R\$ 737,25
20	EIXO ENTALHADO G3.50 OF1318	MB	PÇ	3	R\$ 1.923,50	R\$ 5.770,50
21	EIXO PILOTO 17 DENTES G3.60 OF1318	MB	PÇ	1	R\$ 662,34	R\$ 662,34
22	EIXO PILOTO 17 DENTES TURBO "PILOTAO"1113	MB	PÇ	3	R\$ 517,34	R\$ 1.552,02



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

23	ENGRENAGEM 1ª MOVEL OF131/1317	MB	PÇ	1	R\$ 1.697,00	R\$ 1.697,00
24	ENGRENAGEM 2ª MOVEL G3.50/60	MB	PÇ	1	R\$ 1.211,67	R\$ 1.211,67
25	ENGRENAGEM 5ª FIXA G3.60 1214/OF1318	MB	PÇ	1	R\$ 996,00	R\$ 996,00
26	ENGRENAGEM DUPLA 2ª/3ª G3.50/60 OF1318	MB	PÇ	1	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
27	ENGRENAGEM PLANETARIA 30MM 1519-REDUZIDOS	MB	PÇ	1	R\$ 572,00	R\$ 572,00
28	ENGRENAGEM PLANETARIA LD FORD/IVECO	FORD/ IVECO	PÇ	1	R\$ 664,50	R\$ 664,50
29	ENGRENAGEM PLANETARIA LE FORD/IVECO	FORD/ IVECO	PÇ	1	R\$ 664,50	R\$ 664,50
30	ENGRENAGEM RE GRANDE G3.36/40 OF1313/1317	MB	PÇ	1	R\$ 1.250,33	R\$ 1.250,33
31	ENGRENAGEM RE GRANDE G3.50/60/61 OF 1318	MB	PÇ	1	R\$ 1.341,33	R\$ 1.341,33
32	ENGRENAGEM RE PEQUENA G3.50/60/61	MB	PÇ	1	R\$ 494,50	R\$ 494,50
33	FLANGE CARDAN C/ ORELHA OF1318	MB	PÇ	2	R\$ 380,50	R\$ 761,00
34	GARFO ACIONADOR 1ª E RE	MB	PÇ	1	R\$ 617,75	R\$ 617,75
35	GARFO CAMBIO 2ª/3ª G3.36	MB	PÇ	1	R\$ 609,00	R\$ 609,00
36	GARFO CAMBIO 2ª/3ª G3.36 C/ INSERTO	MB	PÇ	1	R\$ 656,00	R\$ 656,00
37	GARFO CAMBIO 2ª/3ª G3.50/60	MB	PÇ	1	R\$ 654,50	R\$ 654,50
38	GARFO CAMBIO 2º/3º G3.50/60 C/ INSERTO	MB	PÇ	1	R\$ 817,00	R\$ 817,00
39	GARFO CAMBIO 4ª/5ª G3.36	MB	PÇ	1	R\$ 579,50	R\$ 579,50
40	GARFO CAMBIO 4ª/5ª G3.50/60	MB	PÇ	1	R\$ 627,00	R\$ 627,00
41	GARFO CAMBIO 4ª/5ª G3.50/60 C/ INSERTO	MB	PÇ	2	R\$ 538,50	R\$ 1.077,00
42	GARFO P/ SOLDAR CARDAN 1519/1618/O364/365	MB	PÇ	1	R\$ 475,00	R\$ 475,00
43	GARFO P/ SOLDAR CARDAN CRUZETA 512278XS	VW	PÇ	2	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00
44	GARFO P/ SOLDAR CARDAN OF1620	MB	PÇ	1	R\$ 632,00	R\$ 632,00
45	KIT CAMBIO S5-680/6-680	MB	KIT	3	R\$ 504,25	R\$ 1.512,75
46	KIT DIFERENCIAL 1313 C/ ARRUELAS OF1318	MB	KIT	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
47	KIT DIFERENCIAL FORD	FORD	KIT	2	R\$ 307,00	R\$ 614,00
48	LUVA CARDAN 1620/VOLVO VM 210	MB	PÇ	3	R\$ 639,50	R\$ 1.918,50
49	LUVA CARDAN MB 1618/CARGO 1418/1618	FORD	PÇ	3	R\$ 995,75	R\$ 2.987,25
50	LUVA REDUCAO DIFERENCIAL ROCKWELL	TODOS	PÇ	3	R\$ 1.974,50	R\$ 5.923,50
51	MECANISMO MUDANCA VELOCIDADE OF1720	MB	PÇ	2	R\$ 1.417,00	R\$ 2.834,00
52	MIOLO SINCRONIZADOR 1ª/RE G3.50/60/61	MB	PÇ	2	R\$ 1.054,50	R\$ 2.109,00
53	MIOLO SINCRONIZADOR 4ª/5ª G3.50/60	MB	PÇ	4	R\$ 1.968,00	R\$ 7.872,00
54	PONTEIRA CARDAN 1620	MB	PÇ	3	R\$ 790,75	R\$ 2.372,25
55	PONTEIRA CARDAN MB1618/1418/CARGO/VW	FORD/ VW	PÇ	3	R\$ 914,50	R\$ 2.743,50
56	ROLAMENTO BERCO CARGO DIF.155/1620 240/FORD/IVECO	FORD/ IVECO	PÇ	5	R\$ 364,25	R\$ 1.821,25
57	ROLAMENTO CARDAN C/ BORRACHA 55MM ONIBUS 365	MB	PÇ	2	R\$ 373,28	R\$ 746,56
58	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO CAMBIO OF1318	MB	PÇ	2	R\$ 557,00	R\$ 1.114,00
59	ROLAMENTO EIXO PILOTO (ESFERA) G3.36/40 1113/OF1313	MB	PÇ	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
60	ROLAMENTO EIXO PILOTO (ESFERA) G3.50/60 OF1318	MB	PÇ	3	R\$ 672,00	R\$ 2.016,00
61	ROLAMENTO EIXO PILOTO CAMBIO G3.36/40 1113/OF1313	MB	PÇ	2	R\$ 770,67	R\$ 1.541,34
62	ROLAMENTO LATERAL COROA REDUZIDO 1519 ONIBUS	MB	PÇ	2	R\$ 774,67	R\$ 1.549,34
63	ROLAMENTO PINHAO (GRANDE) IVECO/FORD	IVECO/ FORD	PÇ	3	R\$ 700,75	R\$ 2.102,25
64	ROTULA RADIAL RO-14KT VOLARE	VOLARE	PÇ	2	R\$ 1.001,67	R\$ 2.003,34



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

65	SUPORTE CARDAN (5ª TRAVESSA) OF1620	MB	PÇ	4	R\$ 754,67	R\$ 3.018,68
66	SUPORTE CARDAN C/ ROLAMENTO VW17210/17230	VW	PÇ	4	R\$ 1.190,00	R\$ 4.760,00
67	SUPORTE CARDAN MULTI REI 50MM FORD/IVECO	FORD/IVECO	PÇ	4	R\$ 936,33	R\$ 3.745,32
68	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA VW16170/VW17230	VW	PÇ	4	R\$ 294,00	R\$ 1.176,00
69	SERVIÇOS MECÂNICOS	TODOS	HR	182	R\$ 103,33	R\$ 18.806,06
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 170.924,62

LOTE 04						
PARTICIPAÇÃO: LIVRE CONCORRÊNCIA.						
CATEGORIA PRINCIPAL: FREIOS, ROLAMENTOS E RODAGEM.						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	CABO FREIO ESTACIONAMENTO DIANTEIRO VOLARE	VOLARE	PÇ	3	R\$ 887,44	R\$ 2.662,32
2	CABO FREIO ESTACIONAMENTO TRASEIRO VOLARE	VOLARE	PÇ	1	R\$ 887,44	R\$ 887,44
3	CATRACA FREIO 26 ESTRIAS TRASEIRA D/E 1620 2002/ OF1318	MB	PÇ	4	R\$ 418,50	R\$ 1.674,00
4	CILINDRO MESTRE SIMPLES 1513	MB	PÇ	1	R\$ 709,17	R\$ 709,17
5	COLETOR ESCAPE MWM	VW/AGRALE	PÇ	2	R\$ 1.753,40	R\$ 3.506,80
6	CUBO RODA DIANTEIRO 1313/2013/1513	MB	PÇ	3	R\$ 1.067,30	R\$ 3.201,90
7	CUBO RODA DIANTEIRO MBB FREIO AR	MB	PÇ	3	R\$ 914,50	R\$ 2.743,50
8	CUBO RODA TRACAO 1113	MB	PÇ	3	R\$ 773,65	R\$ 2.320,95
9	CUBO RODA TRACAO 1313/2013/1513	MB	PÇ	3	R\$ 902,00	R\$ 2.706,00
10	CUBO RODA TRAÇÃO MBB RED. A AR OF1318	MB	PÇ	3	R\$ 1.587,28	R\$ 4.761,84
11	LONA FREIO TRASEIRA "VM" FORD/IVECO	VW/FORD/IVECO	PÇ	5	R\$ 439,00	R\$ 2.195,00
12	LONA FREIO TRASEIRA OF1618/1620	MB	PÇ	5	R\$ 349,50	R\$ 1.747,50
13	LONA FREIO TRASEIRA OF1720	MB	PÇ	5	R\$ 933,00	R\$ 4.665,00
14	LONA FREIO TRASEIRA SC124/ SC112	MB	PÇ	5	R\$ 373,50	R\$ 1.867,50
15	PASTILHA FREIO DIANTEIRA VOLARE	VOLARE	PÇ	8	R\$ 184,50	R\$ 1.476,00
16	PATIM FREIO TRASEIRO FREIO AR (L552) OF1418/1720	MB	PÇ	2	R\$ 956,00	R\$ 1.912,00
17	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO OF1720	MB	PÇ	3	R\$ 1.399,50	R\$ 4.198,50
18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO ONIBUS 17210	VW	PÇ	3	R\$ 1.557,00	R\$ 4.671,00
19	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO MBB FREIO A AR	MB	PÇ	3	R\$ 432,00	R\$ 1.296,00
20	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO 1313/1513/2013	MB	PÇ	3	R\$ 199,50	R\$ 598,50
21	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO MBB FREIO AR OF1317/1720	MB	PÇ	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00
22	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO/LATERAL COROA/1113/1214	MB	PÇ	3	R\$ 477,17	R\$ 1.431,51
23	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO 1113	MB/VW	PÇ	5	R\$ 219,25	R\$ 1.096,25
24	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO 1113/1513/2013	MB/VW	PÇ	5	R\$ 347,50	R\$ 1.737,50
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO 1620/VW/CARGO	VW/FORD	PÇ	3	R\$ 353,90	R\$ 1.061,70
26	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO ONIBUS 1519	MB	PÇ	3	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00
27	SILENCIOSO VW	VW	PÇ	1	R\$ 515,13	R\$ 515,13



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

28	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA CARGO	FORD	PÇ	4	R\$ 704,32	R\$ 2.817,28
29	SUPORTE MOLA TRASEIRO DIANTEIRO DIREITO FORD CARGO	FORD	PÇ	1	R\$ 914,67	R\$ 914,67
30	SUPORTE PATIM DIANTEIRO FREIO AR 1214/OF1721	MB	PÇ	4	R\$ 869,33	R\$ 3.477,32
31	SUPORTE PATIM TRASEIRO FREIO AR 1214/OF1721	MB	PÇ	3	R\$ 869,33	R\$ 2.607,99
32	TAMBOR FREIO DIANT/TRASEIRO VW/CARGO/VOLVO/IVECO	FORD/ IVECO/ VW	PÇ	3	R\$ 1.902,67	R\$ 5.708,01
33	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 1313/OH1313	MB	PÇ	3	R\$ 1.620,50	R\$ 4.861,50
34	TAMBOR FREIO DIANTEIRO 1316/1317/1516/1618	MB	PÇ	3	R\$ 2.223,67	R\$ 6.671,01
35	TAMBOR FREIO TRASEIRO 1313/2013 OH1313	MB	PÇ	3	R\$ 2.138,33	R\$ 6.414,99
36	TAMBOR FREIO TRASEIRO OF 1418/1720	MB	PÇ	4	R\$ 1.643,50	R\$ 6.574,00
37	TAMBOR FREIO TRASEIRO OF 1720	MB	PÇ	4	R\$ 1.439,50	R\$ 5.758,00
38	TAMBOR FREIO TRASEIRO ONIBUS VW 17230	VW	PÇ	5	R\$ 1.594,00	R\$ 7.970,00
39	SERVIÇOS MECÂNICOS	TODOS	HR	130	R\$ 103,33	R\$ 13.432,90
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 126.381,68

LOTE 05						
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS						
CATEGORIA PRINCIPAL: SUSPENSÃO TRASEIRA E MOLAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	ALGEMA MOLA TRASEIRA C/ BUCHA DIR/ESQ VOLARE	VOLARE	PÇ	3	R\$ 174,75	R\$ 524,25
2	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE	VOLARE	PÇ	2	R\$ 498,50	R\$ 997,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO/OF1721/1722	MB	PÇ	3	R\$ 365,00	R\$ 1.095,00
4	MOLA MESTRE TRASEIRA 80X13X1.409MM VOLARE	VOLARE	PÇ	8	R\$ 1.293,00	R\$ 10.344,00
5	SEGUNDA MOLA CONTRA-FEIXE 1.182MM CARGO/VW	FORD/VW	PÇ	5	R\$ 600,18	R\$ 3.000,90
6	SEGUNDA MOLA TRASEIRA 80X08X1424 VOLARE	VOLARE	PÇ	3	R\$ 1.195,33	R\$ 3.585,99
7	SEGUNDA MOLA TRASEIRA VW	VW	PÇ	3	R\$ 816,00	R\$ 2.448,00
8	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LE INFERIOR VOLARE	VOLARE	PÇ	3	R\$ 1.958,50	R\$ 5.875,50
9	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO SUPERIOR VOLARE	VOLARE	PÇ	3	R\$ 2.002,00	R\$ 6.006,00
10	SUPORTE BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA LE VOLARE	VOLARE	PÇ	1	R\$ 824,50	R\$ 824,50
11	SERVIÇOS MECÂNICOS	TODOS	HR	38	R\$ 103,33	R\$ 3.926,54
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 38.627,68

LOTE 06						
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS						
CATEGORIA PRINCIPAL: RADIADORE, MANGUEIRAS, RESERVATÓRIOS.						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	COLMEIA RADIADOR 1113/1518	MB	PÇ	2	R\$ 5.132,50	R\$ 10.265,00
2	EMBREGEM VISCOSA OM366LA OF1720	MB	PÇ	3	R\$ 1.554,00	R\$ 4.662,00
3	FUNDO PURIFICAR AR VOLARE	VOLARE	PÇ	1	R\$ 1.171,67	R\$ 1.171,67
4	HELICE VENTILADOR 08 PAS C/ANEL S/ VISCO 1620	MB	PÇ	3	R\$ 1.945,00	R\$ 5.835,00
5	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR	MB	PÇ	1	R\$ 758,65	R\$ 758,65



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

	1218/1418/1618/1935/2635					
6	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR 1620 2005...	MB	PÇ	1	R\$ 766,85	R\$ 766,85
7	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR ATEGO	MB	PÇ	1	R\$ 1.515,67	R\$ 1.515,67
8	RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR CARGO ELETRONICO	FORD	PÇ	1	R\$ 886,52	R\$ 886,52
9	RESERVATORIO AR 40 LITROS	TODOS	PÇ	2	R\$ 756,67	R\$ 1.513,34
10	SUORTE TANQUE COMBUSTIVEL 300 LITROS	TODOS	PÇ	4	R\$ 661,67	R\$ 2.646,68
11	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO 210 LITROS	TODOS	PÇ	2	R\$ 2.528,00	R\$ 5.056,00
12	SERVIÇOS MECÂNICOS	TODOS	HR	31	R\$ 103,33	R\$ 3.203,23
TOTAL DO LOTE 06						R\$ 38.280,61

LOTE 07						
PARTICIPAÇÃO: LIVRE CONCORRÊNCIA.						
CATEGORIA PRINCIPAL: EMBREAGNES E ENGRELAGENS.						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	ATUADOR HIDRAULICO MBB ELETRONICO ATEGO	MB	PÇ	2	R\$ 1.439,75	R\$ 2.879,50
2	CARCACA EMBREAGEM 1313 OH1313	MB	PÇ	3	R\$ 1.747,00	R\$ 5.241,00
3	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 1518/1317/1517/1618 OF1720	MB	PÇ	4	R\$ 328,25	R\$ 1.313,00
4	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM 26- 280	VW	PÇ	3	R\$ 814,50	R\$ 2.443,50
5	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CONSTELLATION	VW	PÇ	3	R\$ 912,00	R\$ 2.736,00
6	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM VOLARE	VOLARE	PÇ	3	R\$ 1.837,25	R\$ 5.511,75
7	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM ONIBUS VW 17230	VW	PÇ	4	R\$ 1.239,00	R\$ 4.956,00
8	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VOLARE	VOLARE	PÇ	3	R\$ 494,00	R\$ 1.482,00
9	DISCO EMBREAGEM 1313 OF1313	MB	PÇ	1	R\$ 904,50	R\$ 904,50
10	DISCO EMBREAGEM 350MM 10 ESTRIAS 1620/1418/IVECO	IVECO	PÇ	1	R\$ 2.074,75	R\$ 2.074,75
11	DISCO EMBREAGEM 350MM 18 ESTRIAS OF1720	MB	PÇ	1	R\$ 1.993,50	R\$ 1.993,50
12	EIXO GARFO EMBREAGEM ATEGO	MB	PÇ	3	R\$ 334,50	R\$ 1.003,50
13	EIXO GARFO EMBREAGEM OF1620	MB	PÇ	3	R\$ 190,25	R\$ 570,75
14	GARFO EMBREAGEM 1620	MB	PÇ	1	R\$ 414,50	R\$ 414,50
15	GARFO EMBREAGEM ACO FORJADO 1113...2013	MB	PÇ	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00
16	GARFO EMBREAGEM ACO FORJADO 1618	MB	PÇ	1	R\$ 332,50	R\$ 332,50
17	GARFO EMBREAGEM C/ ROLETE	MB	PÇ	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
18	GARFO EMBREAGEM VW/CUMMINS	FORD/IVECO	PÇ	1	R\$ 473,00	R\$ 473,00
19	GARFO P/ SOLDAR CARDAN FORD/IVECO	FORD/IVECO	PÇ	1	R\$ 1.404,50	R\$ 1.404,50
20	KIT EMBREAGEM 1313 GAFANHOTO	MB	KIT	2	R\$ 3.649,50	R\$ 7.299,00
21	KIT EMBREAGEM 1518/1618 OF1317/1318	MB	KIT	2	R\$ 2.474,50	R\$ 4.949,00
22	KIT EMBREAGEM 362 MM ATEGO	MB	KIT	2	R\$ 4.309,50	R\$ 8.619,00
23	KIT EMBREAGEM 365/380MM (P/ EIXO PILOTO) FORD	FORD	KIT	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
24	KIT EMBREAGEM 365MM (P/ TUBO GUIA) FORD CARGO	FORD	KIT	2	R\$ 8.499,50	R\$ 16.999,00
25	KIT EMBREAGEM ONIBUS VW 17230 EATON	VW	KIT	2	R\$ 2.562,00	R\$ 5.124,00
26	KIT SERVO EMBREAGEM HPN1418/1618/1620/1621 OF	MB	KIT	2	R\$ 2.064,50	R\$ 4.129,00
27	MANCAL EMBREAGEM - ONIBUS	MB	PÇ	3	R\$ 1.207,00	R\$ 3.621,00
28	MANCAL EMBREAGEM MBB ATEGO ELETRONICO	MB	PÇ	3	R\$ 1.519,67	R\$ 4.559,01



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

29	PARACHOQUE DIANTEIRO IVECO EUROCARGO 2011	IVECO	PÇ	1	R\$ 1.979,50	R\$ 1.979,50
30	PLATO EMBREAGEM (GAFANHOTO) OF1313	MB	PÇ	1	R\$ 2.407,00	R\$ 2.407,00
31	PLATO EMBREAGEM 350MM 1620	MB	PÇ	1	R\$ 3.339,50	R\$ 3.339,50
32	PLATO EMBREAGEM OF 1720-1721	MB	PÇ	1	R\$ 5.376,67	R\$ 5.376,67
33	SERVO EMBREAGEM 1924/1935/2635/VW/FORD	VW/ FORD	PÇ	1	R\$ 1.398,00	R\$ 1.398,00
34	SERVO EMBREAGEM ONIBUS VW 17230	VW	PÇ	4	R\$ 2.602,00	R\$ 10.408,00
35	SUORTE PARACHOQUE DIANTEIRO D/E 1618	MB	PÇ	4	R\$ 398,18	R\$ 1.592,72
36	SERVIÇOS MECÂNICOS	TODOS	HR	162	R\$ 103,33	R\$ 16.739,46
TOTAL DO LOTE 07						R\$ 140.419,11

LOTE 08						
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS						
CATEGORIA PRINCIPAL: TRAÇÃO, SEMI EIXOS, VÁLVULAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	CAMARA SPRING BRAKE 30X30 HASTE CURTA VW/FORD/IVECO/MB	TODOS	PÇ	2	R\$ 608,50	R\$ 1.217,00
2	REGULADOR PRESSAO GOVERNADOR (FOGUETINHO) VW/FORD/SCANIA	VW/ FORD	PÇ	3	R\$ 576,17	R\$ 1.728,51
3	SEMI EIXO 1113/1214	MB	PÇ	2	R\$ 1.558,67	R\$ 3.117,34
4	SEMI EIXO 1519/REDUZIDOS ONIBUS OF 1720	MB	PÇ	2	R\$ 2.726,67	R\$ 5.453,34
5	SEMI EIXO FORD/IVECO	FORD/ IVECO	PÇ	2	R\$ 2.711,00	R\$ 5.422,00
6	SEMI EIXO FREIO AR 970MM OF1318	MB	PÇ	2	R\$ 1.808,50	R\$ 3.617,00
7	SEMI EIXO FREIO AR 990MM OF1417	MB	PÇ	4	R\$ 2.002,00	R\$ 8.008,00
8	SEMI EIXO OF1313	MB	PÇ	4	R\$ 1.481,00	R\$ 5.924,00
9	VALVULA ABRIR PORTA 5 SAIDA ONIBUS	VW	PÇ	7	R\$ 1.526,33	R\$ 10.684,31
10	VALVULA APU COMPLETA C/ SOLENOIDE 12 VOLTS 1620	MB	PÇ	2	R\$ 2.056,50	R\$ 4.113,00
11	VALVULA FREIO DE MAO OF1317	MB	PÇ	2	R\$ 816,00	R\$ 1.632,00
12	VALVULA PEDAL FREIO 1620	MB	PÇ	2	R\$ 1.178,67	R\$ 2.357,34
13	VALVULA PEDAL FREIO MBB/VOLVO/VW	MB/VW	PÇ	2	R\$ 1.186,00	R\$ 2.372,00
14	VALVULA PROTECAO FREIO AE48 ATEGO	MB	PÇ	2	R\$ 3.284,00	R\$ 6.568,00
15	VALVULA QUATRO CIRCUITOS APU 1620	MB	PÇ	2	R\$ 1.659,00	R\$ 3.318,00
16	VALVULA QUATRO CIRCUITOS OF1720/ATEGO	MB	PÇ	2	R\$ 1.684,50	R\$ 3.369,00
17	VALVULA RELE MBB-TODOS A PARTIR 1982	MB	PÇ	3	R\$ 624,50	R\$ 1.873,50
18	VALVULA ROTATIVA ONIBUS	MB	PÇ	1	R\$ 531,00	R\$ 531,00
19	SERVIÇOS MECÂNICOS	TODOS	HR	80	R\$ 103,33	R\$ 8.266,40
TOTAL DO LOTE 08						R\$ 79.571,74

LOTE 09						
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS						
CATEGORIA PRINCIPAL: DIREÇÃO, FAROIS E LANTERNAS.						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DOS ITENS
1	BARRA DIRECAO 857MM/1113/1114	MB	PÇ	2	R\$ 1.029,50	R\$ 2.059,00
2	BARRA DIRECAO 977,00MM OF 1318	MB	PÇ	2	R\$ 1.067,13	R\$ 2.134,26
3	BARRA DIRECAO CENTRAL/OF1315/1318	MB	PÇ	2	R\$ 1.959,50	R\$ 3.919,00
4	BARRA DIRECAO CURTA 680MM 1313/2013/1513	MB	PÇ	2	R\$ 1.289,33	R\$ 2.578,66
5	BARRA DIRECAO CURTA 775MM 1214	MB	PÇ	2	R\$ 1.014,50	R\$ 2.029,00
6	BARRA DIRECAO LONGA MBB FREIO AR ONIBUS	MB	PÇ	1	R\$ 1.255,50	R\$ 1.255,50
7	BRACO PITMAN DH FREIO AR 1214	MB	PÇ	2	R\$ 732,63	R\$ 1.465,26



8	CAIXA BATERIA MODERNA	TODOS	PÇ	1	R\$ 1.107,33	R\$ 1.107,33
9	COLUNA DIRECAO CARGO	FORD	PÇ	3	R\$ 1.150,25	R\$ 3.450,75
10	FAROL DIANTEIRO LD IVECO EURO CARGO 2011	IVECO	PÇ	1	R\$ 819,50	R\$ 819,50
11	FAROL DIANTEIRO LE IVECO EURO CARGO 2011	IVECO	PÇ	1	R\$ 819,50	R\$ 819,50
12	LANTERNAS DIANTEIRO LE/LD IVECO EURO CARGO 2011	IVECO	PÇ	3	R\$ 224,50	R\$ 673,50
13	MANOMETRO DUPLO 0-10 BAR OF1318	MB	PÇ	3	R\$ 878,50	R\$ 2.635,50
14	MANOMETRO PRESSAO OLEO OF1720/1721	MB	PÇ	2	R\$ 527,00	R\$ 1.054,00
15	REGULADOR PRESSAO MODERNO OF1318/1720	MB	PÇ	3	R\$ 515,75	R\$ 1.547,25
16	TERMINAL BARRA DIRECAO 32MM OF1720	MB	PÇ	3	R\$ 464,50	R\$ 1.393,50
17	TERMINAL DIRECAO LD 1935/1941 (B. CURTA 1620)	MB	PÇ	3	R\$ 327,00	R\$ 981,00
18	TERMINAL DIRECAO LD 30MM (BARRA CURTA 1518/1618)	MB	PÇ	3	R\$ 302,78	R\$ 908,34
19	TERMINAL DIRECAO LE 1935 /1941 B CURTA 1620	MB	PÇ	3	R\$ 340,50	R\$ 1.021,50
20	TERMINAL DIRECAO LE 30MM MBB FREIO AR 14-15-1618/1620	MB	PÇ	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
21	VOLANTE DIRECAO ESPORTIVO 445MM MB AZUL	MB	PÇ	1	R\$ 622,00	R\$ 622,00
22	SERVIÇOS MECÂNICOS	TODOS	HR	42	R\$ 103,33	R\$ 4.339,86
TOTAL DO LOTE 09						R\$ 37.320,21
VALOR GLOBAL						R\$ 920.637,32

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os Itens e os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados/ devolvidos e o pagamento cancelado;

2.2 Para o fornecimento dos itens e prestação dos serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá entregar os itens e serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

2.3 Nesta licitação por lote, considerar-se-á o desconto linear em relação ao termo de referência, para a adjudicação dos itens ao licitante vencedor;

2.4 Da Qualificação Técnica, Instalações e Equipamentos para a Prestação dos Serviços.

2.4.1 Considerando que a **Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG**, são atividades complexas e especializadas, com utilização de



ferramentas diversas e aparelhos computadorizados, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: Instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em Serviços Mecânicos para “**Veículos pesados**”, a empresa contratada deverá:

2.4.1.1 Possuir oficina localizada dentro do perímetro urbano da sede da contratante, possibilitada a subcontratação, desde que a subcontratada atenda todos os requisitos e critérios habilitatórios desta licitação quanto a regularidade jurídica fiscal, trabalhista e qualificação técnica; e ainda;

2.4.1.2 possuir área útil, (oficina) disponível para receber com segurança, simultaneamente, até três “Veículos pesados”, ou seja, caminhão ou ônibus;

2.4.1.3 possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos, como pessoal treinado para executar os serviços de acordo com cada marca específica;

2.4.1.4 os veículos deverão ser entregues pela empresa contratada em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, ressalvada as condições técnicas, que demandam maior tempo para a manutenção. A Prefeitura deverá ser informada no caso de atraso da entrega, mediante justificativa por escrito;

2.4.1.5 Para a adjudicação do certame ao vencedor, a Administração, realizará diligência nas dependências das licitantes Classificadas, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem às Instalações Físicas, equipamentos e mão-de-obra especializada para a prestação dos serviços com o fornecimento de peças, objeto deste Pregão para Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Administração Municipal através do setor de frotas, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais e demais secretarias, necessitam dos itens e serviços, objeto desta licitação, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo, no que se refere a manutenção preventiva, corretiva e reparos diversos na frota de veículos pesados, como caminhões, ônibus entre outros, que são utilizados nas prestações de serviços essenciais realizados pela administração pública em todo o município de Monte Carmelo, tanto na área urbana como rural;

3.2 A licitação por lote, **justifica-se** pela necessidade da contratação dos serviços e peças de uma mesma empresa, visando Agilidade nos Procedimentos de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reparos Diversos em veículos pesados do Município; o Gerenciamento e gestão, possibilitando o acompanhamento e fiscalização pela contratante; pela garantia dos serviços prestados estarem vinculada ao fornecimento das peças que também deverão oferecer garantias. Todos esses fatores, influenciam a vantagem do “menor preço”, contribuindo para uma boa gestão financeiramente e eficientemente para o Município de Monte Carmelo;

3.2.1 A licitação por lote, justifica-se ainda pelo transtorno que seria para o setor de frotas, na administração de materiais, peças e de pessoal, entre várias empresas, uma vez que para cada



contratação, teríamos diversas empresas e cada qual com suas particularidades, executando um mesmo objeto, causando-se ainda, uma dependência entre elas, e assim, colocando em risco a conclusão do objeto, onerando os custos da manutenção da frota, descaracterizando, e prejudicando assim a escolha da proposta mais vantajosa para o município a vantagem do “menor preço”;

3.3 A exigência referente à localização da empresa se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância exceder o estabelecido, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota;

3.3.1 A delimitação de distância se justifica pelo custo de transporte da frota até a oficina, que é Obrigação da CONTRATANTE (Prefeitura de Monte Carmelo), pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pelo custo de transportes em pranchas ou guinchos de grande porte, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, pelos custos com pessoal de fiscalização de contratos e acompanhamento dos serviços, pelo prazo excessivo de entrega e ainda pelo risco de acidentes de trânsito que também aumentam o custo da manutenção da frota entre outros;

3.3.2 Complementando a Justificativa supra, foi feita pesquisa de mercado que demonstrou que existe no mercado local, ou seja, dentro do perímetro urbano, um universo de empresas que têm condições de atender o objeto deste processo; ademais, possibilitar-se-á a subcontratação, desde que a subcontratada atenda todos os requisitos e critérios habilitatórios desta licitação quanto a regularidade jurídica fiscal, trabalhista e qualificação técnica;

3.4 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material e serviço cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 Só serão aceitos os itens e serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais com a assessoria do setor de frotas que responderá pelas demais secretarias.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, o setor de frotas e o Almoxarifado Central, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução do Contrato/ ata de registro de preços iniciará na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (Doze) meses.

8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens ou da prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a



apresentação de Nota Fiscal;

8.2 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao Contratado Prestar os Serviços e fazer a entrega dos itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo /MG, 28 de outubro de 2021.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 131/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preços nº 104/2021

Edital nº: 104/2021

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. Itens Obrigatórios da Proposta:

1.1. Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

1.1.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

1.2. Valor Global da Proposta;

1.3. Valor unitário dos Itens e do Lote;

1.4. Validade da Proposta 60 dias;

1.5. Planilha de descrição dos itens e serviços:

Lote ____					
Item	Un	Qtd.	Especificação	Valor Unitário	Total do Item
Valor Total do Lote					

Valor Global da Proposta:	
----------------------------------	--

2. Demais Condições da Proposta:

2.1. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora, com as exceções constantes neste edital;

2.2. Prazo de Vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência do inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses;

2.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens ou da Prestação dos Serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações
Administração 2021-2024

Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

2.4. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

2.5. Da Prestação dos Serviços e entrega dos Itens. Será “Parcelada” de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais.

_____ / _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa/ CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 131/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preços nº 104/2021

Edital nº: 104/2021

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2021.

Representante legal

CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 131/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preços nº 104/2021

Edital nº: 104/2021

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, de _____ de 2021.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 131/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preços nº 104/2021

Edital nº: 104/2021

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2021.

Representante legal

CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MPE'S

Processo nº: 131/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preços nº 104/2021

Edital nº: 104/2021

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2021.

Representante legal
CPF



ANEXO VII
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 131/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preços nº 104/2021

Edital nº: 104/2021

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Instrumento Contratual para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG**, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e a empresa.....

Celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa..... Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº __. __. __ - __, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

3.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 104/2021, homologada em....., do tipo Menor Preço por lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto



de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

3.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

3.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 104/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

3.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 131/2021.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 104/2021

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

4.3 - **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da Entrega dos Itens ou prestação dos Serviços, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.3.1 - O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses.



Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover a Entrega dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos Itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



Clausula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo/MG ,..... de..... de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social – CNPJ: - Endereço
Nome do responsável legal – CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 131/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preços nº 104/2021

Edital nº: 104/2021

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de..... de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situada à Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, a Secretária municipal de Fazenda Ana Paula Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/2021, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário Municipal de Fazenda, **RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.



Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial por Registro de Preços n.º 104/2021, autorizado no processo licitatório n.º 131/2021 (art. 55, XI).

Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a **Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)



4.1 – O (s) preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 104/2021.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.087 de 13 de outubro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 104/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 104/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo parcelado de cada entrega do produto será de cinco dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento, que constará o local de entrega.

5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.3 – O Fornecimento dos Itens pela empresa, deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo de ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 – O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 – A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO



13.1 - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 104/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Monte Carmelo/MG, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social - CNPJ: - Endereço -
Nome do responsável legal - CPF:

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



RECIBO DE ACESSO AO EDITAL¹

Processo nº: 131/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preços nº 104/2021

Edital nº: 104/2021

Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, com Fornecimento de Peças, Solicitado Pelo Setor de Frotas, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens/Lotes para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

¹ Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão de pregão por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro